



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 11.º da Proposta de Lei, para a seguinte redação:

“Artigo 11.º

[...]

1 – As transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para os organismos autónomos da Administração Central, das regiões autónomas e das autarquias locais **devem** ser retidas para satisfazer débitos, vencidos e exigíveis, constituídos a favor da CGA, I.P., do Instituto de Proteção e Assistência na Doença. I.P. (ADSE), do SNS, da Segurança Social e da DGTF, e ainda em matéria de contribuições e impostos, bem como dos resultantes da não utilização ou da utilização indevida de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].”

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,